

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS
NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE
TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT.**



20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

ATA DE REUNIÃO

Realizou-se nos dias 20 e 21 de agosto de 2024, na cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentina, nas dependências do *Palácio de Hacienda*, a Reunião Bilateral Brasil / Argentina dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre ATIT, para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte de passageiros e cargas entre os dois países.

Como ato inicial, o Sr. Jorge Zarbo, Subsecretário de Transporte Automotor, representando a delegação argentina, procedeu à abertura da reunião dando as boas-vindas à delegação brasileira, observadores e convidados, bem como reiterou a importância em avançar os temas de transporte terrestre que vinculam a ambos os países.

O Sr. Guilherme Theo Rodrigues da Rocha Sampaio, Diretor da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, na condição de Chefe da Delegação Brasileira, também deu as boas-vindas a todos, desejou que os trabalhos se desenvolvam em clima de cordialidade e reiterou a importância da reunião objetivando buscar melhorias no exercício das atividades de transporte rodoviário internacional entre Brasil e Argentina.

Após as formalidades da abertura, foram iniciadas as discussões do temário proposto para a reunião.

A composição das delegações brasileira e argentina consta do ANEXO I da presente Ata.

O Temário para a reunião acordado entre as delegações está apresentado no ANEXO II.

ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

1. TRANSPORTE DE CARGAS

1.1. Atualização da Norma Brasileira para o TRIC: Resolução ANTT nº 6.038/24

1.1.1. Licença Complementar de Trânsito (Nova Resolução)

1.1.2. Cobrança de Emolumentos no TRIC (Nova Resolução)

A delegação brasileira, a título informativo, apresentou sua nova normativa nacional em vigor (Resolução ANTT nº 6.038/24) para o exercício da atividade de transporte rodoviário internacional de cargas. Tal iniciativa tem o objetivo de destacar as mudanças e atualizações trazidas pela nova normativa que buscou simplificar e modernizar os procedimentos para a habilitação no segmento, assim como registrar seu alcance às empresas estrangeiras.

Em suas disposições gerais, destaca-se o escopo que estabelece que a Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT concederá Licença Complementar de Trânsito para transportador estrangeiro que detenha Licença Originária e que tenha o Brasil como país de passagem, em detrimento da autorização simplificada emitida anteriormente.

O ponto de maior destaque, e de interesse do setor privado, fora a eliminação da cobrança de todas as taxas (emolumentos) para a análise dos requerimentos do transporte internacional de cargas, tais como outorga de licenças e habilitações de veículos. A delegação brasileira pediu à delegação argentina que considere esse fato para aplicar, como reciprocidade, procedimento similar para os requerimentos direcionados à autoridade de transporte de seu país.

A delegação da Argentina agradeceu à delegação brasileira a explanação realizada e se comprometeu a analisar a normativa brasileira e socializá-la aos Organismos competentes e aos operadores do seu país. Também mencionou que vem trabalhando em desenvolvimento de projetos de modificações visando simplificações de trâmites para os transportadores. Destacou que isenção da cobrança de emolumentos já faz parte de atualização normativa atualmente em curso em seu país, e que em breve haverá atualização nesse sentido.

Por sua parte, a delegação brasileira mencionou que a Resolução ANTT nº 6.038/24 pode ser consultada por meio do link: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=455644>

1.2. Multas Impeditivas

A delegação brasileira mencionou que, no Brasil, as dívidas oriundas de multas não pagas (débitos impeditivos) não mais implicam no impedimento do trâmite de requerimentos do transporte internacional de cargas. Destacou que a medida procura não criar obstáculos à atividade econômica, de modo que o transportador possa,

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

através do seu trabalho, obter recursos inclusive para o pagamento dos débitos pendentes. Do mesmo modo, solicita à delegação da Argentina que analise a possibilidade de aplicar um procedimento recíproco quanto tema, ainda que em menor escala, haja vista que os transportadores brasileiros têm relatado inconvenientes por conta de débitos oriundos de multas para uma ampla gama de requerimentos, inclusive modificações de frota.

A delegação da Argentina tomou conhecimento da comunicação da delegação brasileira e reportou que se encontra em processo de análise interna em seu país sobre a cobrança de multas e reforçou em avançar em mecanismos visando a simplificação de trâmites e o tratamento à questão. Então, aproveitou para questionar a delegação brasileira sobre as possibilidades de cobrança de débitos das empresas estrangeiras que são utilizadas no Brasil.

A delegação brasileira destacou que as informações de cobrança são enviadas aos representantes legais das empresas estrangeiras. Sublinhou ainda que, no caso de ocorrerem distorções por conta das mudanças trazidas pela Resolução ANTT n. 6038/24, poderá ser revista a questão e criada uma forma alternativa de cobrança às empresas estrangeiras.

A delegação da Argentina agregou que se faz necessária a discussão de métodos alternativos de cobrança de empresas estrangeiras, sugerindo inclusive uma abordagem do tema no âmbito do Mercosul.

Por fim, ambas as delegações concordaram em trocar informações quanto ao tema.

1.3. Intercâmbio de informações via Web Service

A delegação brasileira salientou a importância da troca de informações de transporte de cargas e passageiros via Web Service visando principalmente a desburocratização das atividades no setor. Ademais, parabenizou a delegação da Argentina pelo desenvolvimento de sua API e reforçou a importância em fazer testes pilotos visando avançar no tratamento da questão.

A delegação da Argentina agradeceu ao Brasil a manifestação e reforçou a importância de agendar reuniões em conjunto visando a troca de experiência e o aprimoramento de suas respectivas APIs por meio de testes.

Ambas as delegações coincidiram reportar na próxima reunião do Subgrupo de Trabalho nº 5 do "Transporte" no Mercosul o alinhamento dado na questão de forma bilateral e com isso incentivas os demais países do bloco a participação nesse projeto de intercâmbio de informações de transporte.



ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

1.4. Subcontratação e Intercâmbio de Tração

A delegação brasileira trouxe à pauta da reunião bilateral o tema dos serviços de subcontratação e intercâmbio de tração, já autorizados entre os países em reuniões anteriores. Destacou que se faz necessária a adequação do texto dos acordos históricos, de modo a evitar problemas de interpretação que têm ocorrido para os seus transportadores quando da necessidade de pagamento de indenizações por sinistros por parte das seguradoras, bem como deixar claro ao setor privado as obrigações de cada um dos atores envolvidos. Pontuou ainda que tem buscado revisões similares com todos os países do bloco ATIT.

A delegação brasileira então discorreu sobre as atribuições dos transportadores em cada serviço. Para a subcontratação, destacou que ambos os países permitem a modalidade, inclusive com o cruzamento de bandeira. Pontuou que o contratante deve emitir a documentação de transporte (o CRT - Carta Porte), ficando também com a responsabilidade de contratação do seguro contratual de danos à carga transportada previsto no ATIT. Neste ponto, apresentou a necessidade de adequação do texto do acordo bilateral, de modo a conter dispositivo que afaste a possibilidade de uso da cláusula de sub-rogação (prevista no Acordo 1.67 dos Ministros de Obras Públicas e Transportes) por parte das seguradoras contra os transportadores subcontratados, fato já ocorrido em outro país do bloco ATIT. A possibilidade de uso dessa cláusula em situações de subcontratação entre transportadores traz grande apreensão ao setor privado, eis que para evitar a cobrança seria necessária a contratação de dois seguros para cada operação de transporte, o que eleva os custos significativamente, praticamente impossibilitando algumas operações hoje existentes.

No intercâmbio de tração é permitido atualmente o serviço, com o cruzamento de bandeira inclusive. Neste ponto, destacou a única mudança sugerida pelo Brasil neste momento quanto à operativa de fato: a exigência de que um dos transportadores, o responsável pelo veículo de tração ou o responsável pelo veículo tracionado, seja também o responsável pela operação como um todo, em outras palavras, seja aquele que emite o documento de transporte da operação (CRT - Carta Porte). A justificativa para a mudança está na necessidade de afastar agenciadores das operações de fato, fazendo com que apenas transportadores profissionais, habilitados e com operações ativas de transporte possam participar do tráfego bilateral, evitando assim situações de venda/aluguel de documentos de transporte há anos verificada especialmente em cidades de fronteira.

Finalizando a análise das operações citadas, destacou o Brasil que o seguro de responsabilidade civil de danos a terceiros não transportados deve ser contratado para todos os veículos envolvidos nas operações, ficando a cargo do transportador que os tem em sua frota habilitada essa obrigação.

Por fim, apresentou a delegação brasileira a seguinte proposta de texto para a revisão do acordo bilateral existente:



**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

***Subcontratação:** está permitida a subcontratação do serviço de transporte de cargas no tráfego bilateral entre transportadores e veículos habilitados com o cruzamento de bandeira. A emissão do CRT - Carta Porte Internacional se dará pelo transportador contratante, que também deverá contratar o seguro obrigatório de responsabilidade civil por danos à carga transportada, sendo vedada a sub-rogação por parte da seguradora contra o transportador subcontratado.*

***Intercâmbio de Tração:** está permitida também a realização do intercâmbio de tração, com cruzamento de bandeira. O transportador responsável pela operação, que é o emissor do CRT - Carta Porte Internacional. Ao menos um dos veículos (de tração ou tracionado) deverá estar habilitado na frota do emissor do CRT.*

Os seguros de responsabilidade civil por danos à terceiros devem ser contratados pelo transportador habilitado para os seus veículos.

A delegação da Argentina, destacou a importância de manter os acordos alcançados com relação à subcontratação e o intercâmbio de tração, não obstante se comprometeu a analisar e fazer consultas ao seu setor privado quanto às propostas apresentadas pela delegação brasileira.

1.5. Pesos e dimensões

1.5.1. Trator com semirreboque com configurações de 48,5 de PBTC

A delegação da Argentina apresentou proposta de acordo à delegação brasileira no sentido de habilitar configurações para o transporte de carga com maior tonelage ao aprovado pela Resolução GMC nº 65/08. Propôs um novo limite para o peso bruto total combinado (PBT) de 48,5 toneladas nos tráfegos bilaterais Argentina – Brasil.

Ademais, solicita que, respeitando o mesmo PBTC de 48,5t, sejam consideradas também outras configurações de caminhões tratores com semirreboques e caminhão com acoplado, com diferentes distribuições de posições de eixos. Todas elas aprovadas pelo Decreto nº 32/18 de seu país. Esta proposta tem como base o que foi acordado entre Brasil e Paraguai na XXXII Reunião Bilateral Brasil – Paraguai, nos dias 30 e 31 de agosto de 2011, em relação às suas configurações e pesos, assim como a legislação interna de Brasil e Argentina para o transporte nacional em seus países, que já permite combinações com essas características.

A delegação brasileira mencionou que vai fazer um estudo mais amplo sobre o tema para que possa dar uma resposta à delegação da Argentina.

Aproveitando o contexto, a delegação da Argentina propôs a criação de uma comissão técnica integrando os dois países visando discutir o tema e avançar assim no tratamento a ser dado de forma conjunta em um prazo não superior a 30 dias.



**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

A delegação brasileira concordou com a delegação da Argentina sobre a criação da comissão. Agregou que o tema tolerância na pesagem por equipamentos também é de suma importância e deve ser discutido pelo mesmo grupo de trabalho. Há hoje uma discrepância considerável entre as tolerâncias praticadas pelos países. Enquanto no Brasil usa-se, para o PBTC, 5% de tolerância (2.250 kg, considerando o limite atual de 45 Ton), na Argentina, a tolerância é de apenas 500 kg, para qualquer tipo de veículo.

1.5.2. Ampliação do comprimento máximo dos veículos articulados com duas unidades, do tipo caminhão-trator e semirreboque para 19,30 m

Ciente da importância do tema, objetivando a competitividade do transporte e o exercício da atividade de forma segura, a delegação da Argentina fez a menção do tema e propôs também e propôs que o tema fosse tratado também na mesma comissão técnica que discutirá o item 1.5.1 mencionado.

A delegação brasileira registra conformidade ao tratamento do tema.

1.6. Participação no tráfego tripartites (Brasil/Argentina/Chile)

A delegação da Argentina fez um relato histórico sobre o tema. A este respeito, disse que atualmente as licenças são concedidas, no seu país, seguindo o procedimento das licenças originárias, conforme acordado trilateralmente entre os referidos países na reunião extraordinária realizada virtualmente no dia 2 de dezembro de 2023. Assim, a participação no tráfego era pactuado por cotas, constituindo cada cota uma unidade de transporte composta por trator-reboque e semirreboque ou caminhão e reboque.

Nesse sentido, a delegação da Argentina propôs ampliar a modalidade de concessão das referidas licenças, permitindo que a figura da autorização de viagem ocasional seja utilizada, de acordo com o Anexo 5 do ATIT, para melhor administração da cota, visto que, na forma de licenças originárias, uma vez concedidas, não há mais disponibilidade de cotas a serem concedidas.

A delegação brasileira destacou a importância do acordo tripartite para a relação entre os três países, haja vista a necessidade de uso da estrutura viária argentina para as operações rodoviárias entre o Brasil e o Chile. Nesse sentido, entende que o pleito apresentado, de uso de mecanismo simplificado para uso das cotas, se justifica. Entretanto, para que o uso de autorizações de viagem ocasional possa ocorrer, se faz necessária a adoção de alguns pré-requisitos, os quais devem, e assim propõe a delegação brasileira, serem discutidos em reunião técnica com a participação dos três países.

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

Adiantando alguns pontos que serão levados pelo Brasil a uma reunião técnica entre os países, a delegação brasileira expôs que deve ser condição obrigatória que a empresa argentina à qual será concedida a autorização de tráfego Brasil - Chile e vice-versa, esteja regularmente habilitada, com licença em vigor e em condições operacionais (autorização complementada por representante legal designado) para tráfego Argentina – Brasil e vice-versa e Argentina – Chile e vice-versa.

A delegação brasileira destacou ainda a necessidade de haver uma forma efetiva de controle das cotas em uso a cada momento, bem como uma forma simplificada de complementação das autorizações emitidas por parte do Brasil, apenas para registro nos sistemas usados pelas demais autoridades de fronteira.

A delegação argentina agregou que uma nova autorização poderá conter uma ou mais cotas. A duração será de seis (6) meses, prorrogáveis após expiração conforme avaliação das autoridades argentinas. Para concedê-lo, as empresas deverão comprovar a necessidade de transporte, que deverá ser mantida para a renovação da licença. O que precede não impede que sejam concedidas sob a forma e o procedimento das licenças originais. As licenças concedidas permanecem em pleno vigor até o seu vencimento. Da mesma forma, expressa o que se propõe não significa renunciar no futuro ao pedido de ampliação da quota existente, mantendo em pleno vigor o que foi acordado bilateralmente em fevereiro de 2023. Ademais deve-se dizer que o acordo que poderá ser alcançado neste ponto deverá ser aprovado perante as autoridades também chilenas, para que possa começar a funcionar.

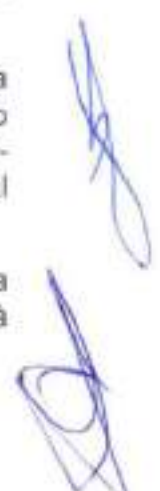
Por fim, ambas as delegações acordaram criar um grupo de trabalho com o Chile para avançar no tratamento do tema, objetivando uma possível conclusão do assunto em novembro de 2024, durante a reunião ordinária do SGT-5 a ser realizada em Montevideo.

**1.7. Transporte por Sistema de Remontas: ratificação dos termos elencados na
NOTA Nº-2023-146470653-APN-DNTAC#MTR**

A delegação brasileira solicitou à delegação da Argentina constar em ata o novo acordo que reestabeleceu e ampliou a prestação do serviço de transporte rodoviário internacional de cargas em Sistema de Remonta.

Registra-se que nesse acordo, a permissão para o transporte em Sistema de Remonta – por meio de autorizações ocasionais de seis (6) meses, renováveis por igual período a cada vencimento – abre a possibilidade para mais empresas que desejam realizá-lo, desde que a empresa responsável possua licença vigente para o tráfego bilateral entre Brasil e Argentina.

A delegação da Argentina manifestou que a circulação em remonta é realizada com a placa provisória em formato papel, em igualdade de condições às submetidas à



**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

análise no item 3.2, solicitando o tratamento tenha reciprocidade. Sem prejuízo, manifesta conformidade ao solicitado.

1.8. Inspeção Técnica Veicular

A delegação brasileira reportou sobre as manifestações recebidas pelo setor privado quanto às autuações que estão recebendo os transportadores brasileiros do Órgão fiscalizador Argentino quando retornam do Chile e Peru em trânsito no território argentino devido ao porte do CITV vencido. Muito apesar de que o transportador esteja ingressando em Argentina, o veículo está retornando à origem, conforme prevê a Resolução GMC. 15/06.

Ademais registrou que, devido ao fato de não existir a possibilidade de realizar inspeção técnica veicular em veículos brasileiros no Chile, pois o sistema informatizado do Chile não permite a inclusão da placa estrangeira, foi realizado um acordo entre Brasil x Chile de estender o prazo de validade do CITV em 30 dias, quando o respectivo certificado vencer em território estrangeiro.

A delegação da Argentina mencionou que está claro na Resolução GMC nº 75/97 em seu art. 3º, a efeitos de facilitar as operações de transporte, a existência da extensão da vigência do Certificado de Inspeção Técnica quando o veículo se encontra no país de trânsito ou destino. Ademais, reportou que, conforme a menção do art. 1 da Resolução GMC nº 15/06, em caso fortuito ou força maior, se estenderá por um prazo adicional em até 30 dias corridos até o ingresso do veículo em seu país de origem.

A delegação brasileira, desta forma, pleiteou à delegação da Argentina a revisão das multas geradas em relação a CITVs vencidas com menos de 30 dias, quando em trânsito pelo território argentino.

Por fim, a delegação brasileira destacou a necessidade de se considerar os casos de perda, extravios, furtos do documento CITV como casos fortuitos, desde que apresentado registro de ocorrência policial, permitindo assim o retorno à origem dos veículos nessa situação, sem que seja necessária a realização de transbordo a outro veículo e que não sejam aplicadas multas nesses casos.

A delegação da Argentina manifestou que, nesses casos, os veículos podem circular apresentando o boletim de ocorrência (*denuncia*) de extravio ou perda do certificado, solicitando que se aplique o mesmo critério para o caso dos transportadores argentinos em território brasileiro.



**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

1.9. Exigência de duas placas nos semirreboques e adesivo de velocidade máxima (80km)

A delegação brasileira mencionou que está recebendo relatos de seus transportadores sobre a exigência por parte da Argentina dos veículos portarem duas placas nos semirreboques e adesivo de velocidade máxima (80km).

Ademais, a delegação brasileira lembrou que foi acordado em reuniões bilaterais passadas, o compromisso de aceitação da legislação do país de origem ao tratamento do tema, ou seja, duas placas traseiras serão exigidas nos veículos argentinos e somente uma placa traseira nos veículos brasileiros.

Neste sentido, a delegação brasileira solicitou à delegação da Argentina que sejam revisadas as multas impostas aos transportadores brasileiros pelo órgão competente Argentino.

A delegação da Argentina solicitou à delegação do Brasil o envio de documentações referente às multas impostas para que façam uma gestão com os órgãos de fiscalização de trânsito para a devida revisão e possível ajuste da fiscalização.

A delegação brasileira concordou com a sugestão da delegação da Argentina.

1.10. Transporte de Produtos Perigosos

1.10.1. Utilização do Tacógrafo

A delegação brasileira mencionou que está recebendo relatos de seus transportadores sobre multas geradas por parte dos órgãos fiscalizadores argentinos durante fiscalização. Segundo esses relatos as multas geradas vão ao desencontro do que está alinhado em normativa.

Nesse contexto, a delegação brasileira explicou a respeito de como é realizada a fiscalização de equipamentos obrigatórios previstos para veículos estrangeiros no Brasil, indicando que o tacógrafo (cronotacógrafo) não é equipamento exigível, exceto para o transporte de produtos perigosos a granel. Ainda destacou que, na preparação dos agentes fiscalizadores, capacita-os no sentido de observar o previsto em acordos e tratados internacionais.

A delegação brasileira, então propôs que ocorrerá integração nos procedimentos de fiscalização, destacando que, em conjunto com o Ministério das Relações Exteriores e outros órgãos brasileiros, elaboram um Guia para circulação de veículos no Brasil: Condutores do Mercosul e países associados, nas versões em português e espanhol para orientar os cidadãos estrangeiros que pretendam conduzir veículos no Brasil. O guia está em fase de migração para um aplicativo *web*.

A versão em arquivo PDF do guia supracitado será disponibilizada no Anexo III da presente ata.

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

A delegação da Argentina coincide com o apontamento realizado pela delegação brasileira quanto à exigência do tacógrafo e mencionou que vai mapear essa problemática junto com seus fiscais de campo.

Com referência às autuações emitidas, será definido o procedimento para a revisão destas.

1.10.2. Painéis e rótulos

Quanto ao referido tema, a delegação brasileira mencionou a exigência de painéis de segurança e rótulos de risco refletivos nos veículos de transportes de produtos perigosos pela Argentina. E que, no caso do Brasil, os painéis de segurança e rótulos de risco podem ser refletivos, ou não. Dessa forma, solicitou à delegação da Argentina reciprocidade aos transportadores brasileiros quanto à questão.

Ademais, informou que o Acordo de Alcance Parcial para a Facilitação do Transporte de Produtos Perigosos, entre Brasil, Argentina, Paraguai e Uruguai, não prevê a exigência da simbologia refletiva.

A delegação da Argentina tomou conhecimento e argumentou que o tema sobre painéis de segurança e rótulos de risco está sendo discutido em grupo de trabalho específico de produtos perigosos no Subgrupo de Trabalho nº 5 "Transportes" no Mercosul, visando a harmonização do tema juntamente com os demais países do bloco. Além disso, solicitou a delegação brasileira que seja incluído como Anexo IV à ata o reporte mais detalhado sobre o tema.

A delegação brasileira, por sua vez, reitera sua solicitação de anulação de eventuais multas lavradas em razão da exigência de painéis e rótulos refletivos.

A delegação da Argentina analisará o solicitado.

1.11. Rotinas de emissão de licenças, modificações de frota, viagens ocasionais e demais comunicações oficiais (e-mail oficial de comunicação).

Ambas as delegações acordaram compartilhar informações dos procedimentos utilizados para emissão de licenças, modificações de frotas, dentre outros e reforçaram a importância de se estabelecerem canais oficiais a fim de melhorar a comunicação entre os dois países, por meio dos seguintes mecanismos eletrônicos.

Por parte do Brasil:

- No caso de passageiros, encaminhar para a Coordenação de Autorizações e operações do Transporte Internacional de Passageiros – COTIN (cotin@antt.gov.br).
- No caso de cargas, encaminhar para a Coordenação de Habilitação do Transporte Rodoviário Internacional e Multimodal de Cargas – COTIM (cotim@antt.gov.br).



ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

2. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

2.1 Atualização das linhas acordadas e operadas, empresas, horários, frequências, seccionamentos, ponto de fronteira, operadores, manutenção das linhas, (Inclui os itens 2.2 e 2.5 do temário).

Refere-se às tratativas sobre as linhas, seccionamentos, frequência, fronteiras, operadores etc. com o objetivo de melhor alinhamento e para que os registros constem abaixo de cada linha.

Ambas as delegações revisaram as informações da relação de linhas acordadas e operadas e os entendimentos finais constam a seguir:

1. Foz do Iguaçu - Vila Portes (BR)

Puerto Iguazú (AR) e vice-versa

Frequência Máxima: 24 horários diários para cada país

Seções: Semiurbano

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional Tancredo Neves

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ EasyBus Transportes Eireli (BR)	LO 46/2023-ANTT	27/09/2033	Aguardando expedição da LC, 24 horários diários
✓ Transporte Tres Fronteras (AR) ATIVA	LC 14/04-ANTT	30/06/2026	12 horários diários
✓ Crucero del Norte (AR) ATIVA	LC 001/05-ANTT	30/06/2026	12 horários diários

A delegação brasileira ratificou que, conforme comunicado via e-mail, atualmente a única empresa brasileira autorizada a operar esta linha é a EasyBus Transportes Eireli e que está aguardando a expedição da licença complementar para iniciar a operação do serviço.

A delegação da Argentina tomou conhecimento sobre o informe da delegação brasileira. A esse respeito, informaram não ter recebido o pedido formal de

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

complementação da empresa EasyBus. Não obstante, indicaram que, assim que o recebam, será dado o tratamento necessário brevemente.

Da mesma maneira, a delegação da Argentina destacou que a Linha 1 em conformidade com os acordos bilaterais citados oportunamente, prevêem o ingresso aos Aeroportos das cidades de Puerto Iguazú y Foz de Iguazu, bem como até os Parques Nacionais. As presentes observações foram incorporadas no quadro de linhas apresentado pela delegação da Argentina, que consta como Anexo V e solicita à delegação brasileira seu registro.

Por último, a delegação da Argentina fez menção de uma apresentação efetuada por parte do setor privado de seu país, por meio do qual solicita o aumento de frequência na presente linha, de 24 serviços diários para 30 serviços diários por bandeira.

Ambas as delegações acordam dar tratamento ao presente tema na Reunião da Comissão Ad Hoc sobre Transporte de Passageiros.

**Buenos Aires (AR) via Foz do Iguazu e
2. Rio de Janeiro (BR) vice-versa**

Frequência Máxima: Via Zarate 07 horários semanais e via Rosário 01 horário semanal

Seções: Rio de Janeiro, São Paulo, Londrina, Maringá, Curitiba e Foz do Iguazu para: Buenos Aires, Posadas, Santa Fe, San Nicolas, Rosário, Paraná, Vila Federal, Quatro Bocas, Paso de los Libres, Zarate, Gualeguaychu, Concordia e vice-versa.

Ponto Fronteiriço: Foz do Iguazu (BR) / Puerto Iguazú (AR)

Inclui os serviços: Foz do Iguazu – Rosário e vice-versa, Foz do Iguazu – Buenos – Aires e vice-versa e Rio de Janeiro / São Paulo – Puerto Iguazú e vice-versa).

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ JBL Turismo LTDA - ME (BR) ATIVA	LO 07/2016-ANTT	17/11/2026	
✓ Crucero del Norte S.R.L. (AR) ATIVA	LC 008/06-ANTT	22/12/2025	

A delegação brasileira questionou sobre o interesse da delegação da Argentina em acordar de forma definitiva a seção em Curitiba nessa linha, visto que ficou acordada de forma provisória, por um período de 60 dias, na ata da Reunião Bilateral de 21 e

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

22/03/2019. Informou que não se opõe quanto à inclusão do citado seccionamento, porém, deixa registrada a suspensão para a operadora brasileira, que não possui interesse em operar no momento.

A delegação da Argentina manifestou o interesse que a seção em Curitiba faça parte da linha em questão.

A delegação brasileira consultou a delegação da Argentina sobre o estabelecimento, nesta linha, das seções abaixo:

De: Rio de Janeiro (BR), Resende (BR), Aparecida (BR), São José dos Campos (BR), São Paulo (BR), Cascavel (BR) e Medianeira (BR) **para:** Puerto Iguazú (AR), Posadas (AR), Santo Tomé (AR), Paso de Los Libres (AR), Concordia, (AR), Concepción del Uruguai (AR), Campana (AR) e Buenos Aires (AR).

A delegação da Argentina manifestou concordância com as seções mencionadas pela delegação brasileira.

A delegação brasileira lembrou que, conforme entendimento registrado na ata da reunião bilateral de 2017, ficou acordada a suspensão das seções de Londrina e Maringá para a empresa Crucero del Norte S.R.L. (AR). Assim, questionou a delegação da Argentina se as ditas seções permanecerão suspensas.

A delegação da Argentina manifestou que as seções mencionadas permanecerão suspensas.

Ainda sobre essa linha, a delegação brasileira informou que a empresa JBL Turismo Ltda - ME (BR) está retornando à operação dos seccionamentos de: Rio de Janeiro, São Paulo, Londrina, Maringá e Foz do Iguaçu para: Rosário, Santa Fé, Paraná, San Nicolas e Vila Federal.

A delegação da Argentina tomou conhecimento da informação.

3. São Paulo (BR)

Buenos Aires (RA) via Porto Alegre e vice-versa

Frequência Máxima: Via Zarate: De jan. a dez. 02 horários semanais

jan/fev/mar/abr/jul/nov/dez

01 horário diário

Via Rosário: De jan. a dez.

01 horário semanal

jan/fev/mar/abr/jul/nov/dez

01 horário diário

Seções:

De: São Paulo, Curitiba, Balneário Camboriú, Florianópolis, Torres, Joinville, Tubarão, Alegrete **para:** Buenos Aires, Santa Fe, San Nicolas, Rosário, Paraná,

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

Vila Federal, Quatro Bocas, Paso de los Libres, Zarate, Gualeguaychu e vice-versa;

De: Porto Alegre **para:** Buenos Aires, Santa Fe, San Nicolás, Rosário, Paraná, Vila Federal, Quatro Bocas, Zarate, Gualeguaychu e vice-versa;

De: Uruguaiana **para:** Buenos Aires, Santa Fe, San Nicolás, Rosário, Paraná, Vila Federal, Paso de los Libres, Zarate, Gualeguaychu e vice-versa.

Ponto Fronteiriço: Uruguaiana (BR) / Paso de Los Libres (AR).

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ JBL Turismo Ltda - ME (BR) ATIVA	LO 07/2016-ANTT	17/11/2026	

A delegação brasileira informou que a empresa JBL Turismo Ltda - ME (BR) está retornando à operação dos seccionamentos de: São Paulo, Curitiba, Balneário Camboriú, Florianópolis, Torres, Porto Alegre, Alegrete e Uruguaiana para: Rosário, Santa Fé, Paraná, San Nicolás e Vila Federal.

A delegação da Argentina tomou conhecimento.

4. Balneário Camboriú (BR)

Buenos Aires (RA) e vice-versa

Frequência Máxima: **Via Zarate:** 01 horário diário, **Via Rosário:** 01 horário diário.

Seções: **De:** Balneário de Camboriú, Florianópolis, Tubarão, Porto Alegre, Alegrete **para:** Buenos Aires, Santa Fe, San Nicolás, Rosário, Paraná, Vila Federal, Quatro Bocas, Paso de los Libres, Zarate, Gualeguaychu e vice-versa.

De: Torres **para:** Buenos Aires, San Nicolás, Rosário, Santa Fé, Paraná, Vila Federal, Zarate, Gualeguaychu e vice-versa.

De: Tubarão **para:** Buenos Aires, Quatro Bocas, Paso de Los Libres, Zarate e Gualeguaychu.

De: Uruguaiana **para:** Buenos Aires, San Nicolás, Rosário, Santa Fe, Paraná, Vila Federal, Zarate, Gualeguaychu e vice-versa.

Ponto Fronteiriço: Uruguaiana (BR) / Paso de Los Libres (AR)

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ JBL Turismo Ltda - ME (BR) ATIVA	LO 10/2016-ANTT	17/11/2026	
✓ Derudder Hermanos S.R.L. (Flechabus) (AR) ATIVA	LC 014/2008 – ANTT	30/06/2026	

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

A delegação brasileira informou que a empresa JBL Turismo Ltda - ME (BR) está retomando a operação dos seccionamentos de: Balneário Camboriú, Florianópolis, Torres, Porto Alegre, Alegrete e Uruguaiana para: Rosário, Santa Fé, Paraná, San Nicolas e Vila Federal.

A delegação da Argentina tomou conhecimento.

A delegação brasileira consultou a delegação da Argentina sobre o estabelecimento das seções abaixo:

De: Balneário Camboriú (BR), Florianópolis (BR), Tubarão (BR), Torres (BR), Porto Alegre (BR), Alegrete (BR) e Uruguaiana (BR) **para:** Concordia (AR), Concepción del Uruguay (AR) e Campana (AR).

De: Itapema (BR) e Imbituba (BR) **para:** Paso de Los Libres (AR), Concordia (AR), Concepción del Uruguay (AR), Campana (AR) e Buenos Aires (AR).

De: São Gabriel (BR) e Rosario do Sul (BR) **para:** Concordia (AR), Concepción del Uruguay (AR), Campana (AR) e Buenos Aires (AR).

A delegação da Argentina reportou conformidade com as seções mencionadas.

5. Florianópolis (BR)

Salta (AR) e vice-versa

Frequência Máxima: 01 horário diário

Seções: **De:** Florianópolis, Itapema, Balneário Camboriú, Itajaí, Blumenau, Rio do Sul, Curitiba, Campos Novos, Joaçaba, Xanxerê, Chapecó, Maravilha e São Miguel do Oeste **para:** Monte Carlo, Eldorado, Jardim América, Puerto Rico, Posadas, Corrientes, Resistência, Santiago del Estero, San Miguel de Tucumán e Salta e vice-versa.

Ponto Fronteiriço: Dionísio Cerqueira / Bernardo de Irigoyen

Alternativo: São Borja / Santo Tomé.

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ Reunidas Transportes S.A. (BR) ATIVA	LO 28/2016-ANTT	17/11/2026	
✓ Crucero del Norte S.R.L. (AR) ATIVA	LC 007/06 – ANTT	22/12/2025	



ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

A delegação brasileira lembrou que, conforme entendimento constante da ata da reunião bilateral de 01/06/2016, para a empresa argentina ficou acordada a suspensão das seções de: Itajaí, Blumenau, Rio do Sul, Curitiba, Campos Novos, Joaçaba, Xanxerê, Chapecó, Maravilha e São Miguel do Oeste para a empresa Crucero del Norte S.R.L. (AR). Assim questiona à delegação da Argentina se as seções em questão permanecerão suspensas.

A delegação da Argentina mencionou à delegação brasileira que a empresa argentina vai operar as seções mencionadas.

6. Florianópolis (BR)

Posadas (AR) e vice-versa

Frequência Máxima: 01 horário diário.

Seções: De: Florianópolis, Itapema, Balneário Camboriú, Itajaí, Blumenau, Rio do Sul, Lages, Vacaria, Lagoa Vermelha, Passo Fundo, Cruz Alta, Ijuí, Santo Ângelo, São Luis Gonzaga, São Borja para: Posadas e vice-versa.

Ponto Fronteiriço: São Borja / Santo Tomé

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ Reunidas Transportes S.A. (BR) ATIVA	LO 29/2016-ANTT	17/11/2026	
✓ Crucero del Norte S.R.L. (AR) ATIVA	LC 007/06 - ANTT	22/12/2025	

A delegação brasileira, via e-mail, ratificou a informação de correção no quadro de seção da empresa brasileira Reunidas Transporte S.A. da seção de Itapema para: Posadas, na linha em questão, em razão da empresa argentina já possuir a referida seção, considerando que opera a presente linha e a linha Florianópolis - Salta.

A delegação da Argentina concordou com a informação.

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

7. Porto Alegre (BR)

**Posadas (AR) com extensão a Balneário
Camboriú e vice-versa**

Frequência Máxima: 07 horários semanais

Seções De: **Frequência Máxima:** 07 horários semanais

Seções De: Porto Alegre, Santa Rosa, Santo Ângelo, Ijuí, Carazinho, Soledade, Lajeado, Estrela, Capão da Canoa, Torres, Laguna, Imbituba, Ferrugem, Garopaba, Florianópolis, Itapema e Balneário Camboriú **para:** San José, Oberá, e Posadas e vice-versa.

Ponto Fronteiriço: Porto Mauá / Alba Posse - provisório para a empresa argentina por Santo Tomé/São Borja, até a construção da Ponte de Porto Mauá/Alba Posse – **Ata de 2018**

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ Viação Ouro e Prata S.A. (BR) SUSPENSA	LO 26/2016-ANTT	17/11/2026	
✓ Empresas Associadas Central Argentino S.R.L. y El Dorado S.R.L. ATIVA	LC 035/2013		Vigente até 01/07/2026

Em conformidade com a troca dos seguintes documentos, NO-2023-102302641-APN-DNTAP#MTR/NO-2023-149458758-APN-DNTAP#MTR e Ofício SEI N° 39288/2023/DG-ANTT/Ofício SEI N° 41951/2023/COTIN/GEOPE/SUPAS/DIR-ANTT, ambas delegações acordaram que a linha n° 7 seja operada como Posadas – Porto Alegre com extensão a Balneário Camboriú durante todo o ano, com sete (7) frequências semanais. Dessa maneira, fica ratificado o acordo na presente reunião.

8. Uruguiana (BR)

Paso de Los Libres (AR) e vice-versa

Frequência Máxima: 24 horários diários.

Seções: Semiurbano

Ponto Fronteiriço: Ponte Internacional Getúlio Vargas/A. P. Justos

ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ Planalto (BR) SUSPENSA	LO 13/2016-ANTT	17/11/2026	
✓ Crucero del Norte S.R.L. ATIVA	LC 001/2004- ANTT	30/06/2026	

9. Rio de Janeiro (BR)

Córdoba (AR) e vice-versa

Frequência Máxima: 04 horários semanais

Seções: De: Rio de Janeiro, São Paulo, Curitiba, Ponta Grossa, Cascavel,
para: Posadas, Comientes, Resistência, Santa Fé, Córdoba e vice-versa.

Ponto Fronteiriço: Foz do Iguaçu / Puerto Iguazú.

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ JBL TURISMO	LO 42/22-ANTT	05/10/2032	Aguardando expedição da LC
✓ Crucero del Norte S.R.L. ATIVA	LC 008/2004 – ANTT	30/06/2026	

A delegação brasileira lembrou que, conforme entendimento registrado na ata da reunião bilateral de 01/06/2016, ficou acordada a suspensão das seções de: Ponta Grossa e Cascavel para a empresa Crucero del Norte S.R.L. (AR). Assim, questiona a delegação da Argentina se as seções em questão permanecerão suspensas.

A delegação da Argentina informou que reativará as seções. Ademais, solicitou a delegação brasileira que inclua a seção Rosário em todos os destinos do Brasil.

Por sua parte, a delegação brasileira concordou com a solicitação da delegação da Argentina.

ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

10. São Borja (BR)

Santo Tomé (AR) e vice-versa

Frequência Máxima: 10 horários diários.
Seções: Semiurbano
Ponto Fronteiriço: São Borja/Santo Tomé

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ Sem operadora brasileira			
✓ Empresa Rio Uruguay S.R.L. (AR) ATIVA	LC 046/2018 ANTT	30/06/2026	

A delegação brasileira informou que a linha em questão se encontra sem operadora brasileira.

A delegação da Argentina tomou conhecimento da comunicação da delegação brasileira.

11. Balneário Camboriú (BR)

Córdoba (AR) e vice-versa

Frequência Máxima: 02 horários diários
Seções: De: Balneário Camboriú, Porto Alegre, Torres, Garopaba, Porto Belo e Florianópolis, para: Córdoba.
Ponto Fronteiriço: Urugualana / Paso de Los Libres

Empresa	Licença Originária	Vigência	Observação
✓ Planalto Transportes Ltda.	LO 35/2019-ANTT	08/04/2029	A Planalto está operando somente de dezembro a março.
✓ Derudder Hermanos S.R.L. (Flechabus) ATIVA	LC 013/2008-ANTT	30/06/2026	
✓ Empresa Dumas S.A. ATIVA	LC 44/2017-ANTT	30/06/2026	



ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

A delegação brasileira informou que, no momento, a empresa brasileira Planalto Transportes Ltda., está operando a citada linha somente no período de dezembro a março. Em caso de ampliação da demanda, informou que haverá comunicação imediata ao organismo argentino.

A delegação da Argentina agradeceu o reporte dado pela delegação do Brasil.

2.2. Solicitação dos operadores (implantação de seccionamentos)

As delegações concordaram que este tema foi abordado quando da apresentação das propostas consignadas no item 2.1 desta ata.

Nesse sentido, a delegação brasileira manifestou:

- Os Organismos de aplicação irão informar entre si sobre a operação ou a suspensão de linhas acordadas;
- Os Organismos de aplicação deverão verificar, antes de deferir a suspensão, se as empresas possuem bilhetes comercializados para que a suspensão seja feita após o atendimento de todos os bilhetes.

Em relação a este ponto, a delegação da Argentina concordou com os pedidos de reativação e suspensão de seccionamentos solicitados pela delegação brasileira no ponto 2.1. Da mesma forma, concordou com os novos seccionamentos solicitados, afirmando que esta delegação entende que, desde que as empresas que operam as linhas de serviço público internacional acordadas bilateralmente cumpram os requisitos do tráfego internacional, respeitando a origem, o destino e a ligação rodoviária nos termos acordados, consideram desnecessário comunicar sobre a operação ou suspensão das seções.

Acrescenta que, embora a modalidade de detalhar e mencionar as seções de cada linha acordada tenha sido utilizada durante muitos anos, a delegação da Argentina considera que esta prática se tornou desnecessária, uma vez que retira dinamismo e flexibilidade dos serviços públicos internacionais.

A este respeito, recorda a definição de seccionamento acordada por todos os países do ATIT, como Apêndice 7 "Definições Complementares", aprovada pela Comissão do Artigo 16º na sua XXIV Reunião (Anexo XIV):

"Sección: tramo entre dos puntos del itinerario de una línea internacional establecida, previamente acordados, previsto para el ascenso (en un país) y descenso (en otros países) de pasajeros, con fraccionamiento del precio del pasaje".



**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

Nesse sentido, solicita à delegação brasileira que considere a possibilidade de identificar cada uma das linhas bilateralmente acordadas com a modalidade de tráfego internacional exclusivamente, sem a necessidade de mencionar as seções em particular, uma vez que se entende que estão incluídas no itinerário de cada linha acordada, e as transportadoras não são obrigadas a declarar cada vez que querem fazer uma seção, nem a fazê-las se não houver demanda, nem a ter bilheteiras físicas, uma vez que, hoje em dia a venda de bilhetes é feita virtualmente.

A delegação brasileira analisará a proposta apresentada pela delegação da Argentina.

2.3. Criação da linha regular Torres (BR) – Resistência (RA)

A delegação brasileira recordou quanto ao entendimento da ata de 2017, em que constou registrado que as temporadas turísticas não permanentes, que se repetissem por vários anos, seriam analisadas, podendo evoluir para criação de serviços regulares. Nesse sentido, foi expedida a Licença Originária nº 33/2018 - ANTT, com prazo de vigência até 31/12/2028, para a empresa brasileira Planalto Transportes Ltda, do serviço Torres (BR) – Resistência (AR) pelo mesmo itinerário que operava como temporada turística não permanente, ou seja, Torres (BR), BR-101, BR-290, BR-386, BR-287, São Borja (BR), São Tome (AR), RN 12, Resistencia (AR) e vice-versa.

No entanto, faltou a concordância do governo argentino para a criação da linha regular Torres - Resistencia. Dessa forma, a delegação brasileira consultou a delegação da Argentina sobre a possibilidade de acordar a linha em questão, com 4 frequências semanais, pelo ponto fronteiriço de São Borja/Santo Tomé, a princípio, com operação de janeiro a abril.

A delegação da Argentina mencionou que irá analisar o pedido da delegação brasileira em um prazo de até 90 dias, a partir da assinatura da presente ata, propondo a criação de uma Comissão Ad Hoc para tal efeito.

A delegação brasileira prestou conformidade.

**2.4. Deixar sem efeito a comunicação referente à licença originária da
linha Torres (BR) x Córdoba (AR)**

A delegação brasileira comunicou à delegação da Argentina que a Licença Originária nº 32/2018-ANTT, emitida para a empresa Planalto Transportes Ltda, será cancelada porque essa seção já é operada na linha Balneário de Camboriú (BR) - Córdoba (AR).

A delegação da Argentina tomou conhecimento e concordou com a delegação brasileira.



**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

2.5. Ratificação do pedido do governo argentino de operação durante o ano todo da extensão a Balneário Camboriú (AR) da linha Porto Alegre (BR) - Posadas (AR)

O pedido de ratificação foi aprovado pela delegação brasileira e consta no item 2.1 da presente ata.

2.6. Necessidade de comunicação de expedição de Licença Complementar e de alterações de horários

A delegação brasileira levou ao conhecimento da delegação da Argentina a importância da comunicação pelos Organismos de aplicação, das informações referentes à expedição/prorrogação das licenças complementares e envio de cópia, bem como o envio da atualização dos quadros de horários que devem constar nos sistemas.

Nesse sentido, a delegação da Argentina apontou que a informação mencionada se encontra registrada na página de consulta aberta horarios.cnrt.gob.ar e quando forem registrados, os mesmos são comunicados aos e-mails oficiais do Brasil e da Gendarmeria Nacional da Argentina.

2.7 Informação, pelo governo argentino, de procedimento para solicitação de licença complementar

A delegação brasileira solicitou à delegação da Argentina que conste da ata o passo a passo, do procedimento para expedição / prorrogação de licença complementar, considerando dificuldade de operadores brasileiros, de acesso à informação.

A delegação da Argentina compreendeu a solicitação brasileira, realizou breve explanação e mencionou que as informações sobre os procedimentos para expedição / prorrogação de licença complementar podem ser consultados por meio de sua plataforma. Ademais, salientou que colocará anexo à ata o passo a passo quanto ao procedimento para expedição / prorrogação de licença complementar a fim de reforçar a informação.

A delegação brasileira agradeceu o informe dado pela delegação da Argentina.

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

2.8 Prioridade de passagem do transporte regular de passageiros nas fronteiras.

A delegação brasileira pontuou a necessidade da existência de corredor prioritário para o transporte regular de passageiros nas fronteiras, em razão de longas esperas, informou que esse transporte necessita cumprir os horários, além da preocupação com o bem-estar dos passageiros.

Manifestou seu interesse em convergir para o desenvolvimento de ações que possibilitem, em comum acordo, o desenvolvimento desses corredores.

A delegação da Argentina concordou com a importância de considerar uma faixa especial e exclusiva para serviços regulares de transporte internacional de passageiros e tráfego fronteiriço, avaliando a realização de um teste-piloto numa das seguintes passagens: Puerto Iguazú - Foz do Iguaçu, Paso de los Libres - Uruguaiana e Santo Tomé - São Borja. Para o efeito, dirigirá as respectivas consultas aos seus órgãos competentes.

Por fim, ambas as delegações acordaram consultar seus respectivos Organismos de fronteira a fim de substanciar a decisão final quanto à priorização dos postos de fronteiras e assim reportar tais consultas entre seus respectivos representantes, visando avançar no tratamento da questão.

3. OUTROS ASSUNTOS

3.1. Eliminação de Apostilha de Haya

A delegação da Argentina apresentou uma proposta semelhante ao Acordo firmado com o Chile (Anexo VI) para o tratamento do tema sobre a eliminação do apostilamento de Haya em documentos de idoneidade (e sua relação de frota) e solicitou à delegação brasileira que averigue a possibilidade de adesão a esse Acordo.

A delegação brasileira analisou a proposta apresentada pela delegação da Argentina e registrou que está de acordo com a referida proposta. Também reforçou que a eliminação do apostilamento de Haya se refere ao documento de idoneidade (e sua relação de frota), mas não implica alteração alguma na apresentação de Procuração ao Representante Legal.

Por último, as duas delegações acordaram em proceder às formalidades de validação deste acordo e em suprimir a Apostila da Haya para o documento de idoneidade (e sua relação de frota) quando do tratamento de uma autorização internacional complementar de passageiros e de carga.



**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

3.2. Habilitação do Motorista (CNH) em formato digital e placa em formato papel

A delegação brasileira solicitou que seja consignado na presente Ata que o Brasil possui uma forma específica de acesso à habilitação digital por meio de um aplicativo do Órgão estatal de tecnologia da informação, o qual é validado a partir de aplicativos correspondentes.

Por sua parte, a delegação da Argentina manifestou conformidade com a solicitação da delegação do Brasil e informou que, atualmente, em seu país também se utiliza a habilitação em formato digital.

Em relação às placas no formato em papel, a delegação brasileira indicou que, quanto à identificação dos veículos, as Resoluções GMC nº. 88/1994 e 33/2014 preveem que os materiais para a confecção devem ser de material metálico com tratamento antioxidante e de alumínio, respectivamente. A identificação em outro formato, conforme destacado, impactaria significativamente na segurança viária, em razão da dificuldade de visualização por controladores eletrônicos de velocidade, ultrapassagens indevidas e outras infrações cujo controle se faz pela devida identificação do veículo.

A delegação da Argentina mencionou que, em seu país, devido às questões internas em relação a placas em chapas, existe uma normativa vigente, a Circular D.N. N 28/2023 de 24 de novembro de 2023, que consta como Anexo VII para que possa adotar a utilização da placa em papel, a fim de evitar possíveis empecilhos aos seus transportadores para a execução do exercício de suas atividades de transporte, quando necessário.

A delegação do Brasil tomou conhecimento da situação explanada pela delegação da Argentina sobre a placa e reforçou ser difícil a aceitação desse formato de papel da placa em seu país, devido a falta de segurança em sua aplicação.

Por sua vez, a delegação da Argentina reforçou novamente o pedido feito à delegação brasileira devido aos informes já mencionados.

A delegação brasileira indicou que há, no âmbito do Mercosul, a Resolução GMC nº 24/2022, a qual prevê a modificação da Resolução GMC. nº 35/2002, possibilitando a utilização de documentos em formato digital, inclusive a licença para conduzir, requerendo para ser efetiva, a internalização pelos países do bloco.

Após amplas discussões sobre os tópicos mencionados, a delegação brasileira se comprometeu a manter uma reunião virtual com os países no dia 27 de agosto próximo, a fim de oferecer uma resposta ao requerimento efetuado pela delegação da Argentina.



**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

3.3. Taxas aduaneiras e migratórias

A delegação brasileira reiterou sua preocupação com relatos recebidos de transportadores brasileiros sobre a cobrança de taxas, a cada passo por fronteira de motorista em viagem internacional, tanto para cargas como para passageiros. E informou que esse assunto já foi apontado nas reuniões do SGT N° 5 pelas entidades representativas dos transportadores.

Desta forma, a delegação brasileira solicitou à delegação da Argentina a eliminação dessa taxa, pois no Brasil não é cobrada, pedindo assim reciprocidade do tratamento à Argentina.

A delegação da Argentina solicitou à delegação do Brasil que envie uma solicitação formal sobre o assunto a fim de poder, desta forma, apresentar às autoridades competentes de seu país.

A delegação brasileira agradeceu o posicionamento dado pela delegação da Argentina e reforçou que enviará a solicitação formalmente, conforme solicitado.

3.4. Harmonização das instruções e procedimentos de fiscalização do transporte entre o Brasil e os mencionados países

A delegação brasileira reforçou sobre o plano de trabalho acordado com os países do bloco na reunião do Subgrupo de Trabalho nº 5 do "Transporte" do Mercosul e seguir os assuntos acordados nesse plano em relação a desenvolvimento de reuniões, cursos e visitas a fim de harmonizar regimentos fiscalizatórios entre os países.

Dando prosseguimento, a delegação brasileira solicitou à delegação da Argentina que sejam agendadas, o quanto antes, reuniões virtuais a fim de avançar na questão.

A delegação da Argentina concordou com a proposta brasileira e ambos os países irão fazer agendamentos de reuniões em comum acordo.

3.5. Questões de segurança na passagem de fronteira Paso de Los Libres - Uruguaiana

Sobre o tema, a delegação da Argentina mencionou sobre os problemas existentes de inseguranças na passagem de fronteira do Paso de Los Libres - Uruguaiana em relação aos transportadores e solicitou à delegação brasileira apoio para encontrar soluções em comum acordo para o tratamento da questão.

A delegação brasileira tomou nota do apontamento apresentado pela delegação da Argentina e reforçou que o presente tema será levado aos Órgãos / Entidades



ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

competentes do Brasil a fim de debater melhor o assunto e posteriormente informar o posicionamento do Brasil à delegação da Argentina para avançar conjuntamente no tratamento da questão.

3.6. Troca de Informações referente às autoridades de transporte (nome, cargo, correio eletrônico, telefone) para futuras comunicações

Ambas as delegações registraram como ponto de contato para as comunicações de transportes às seguintes autoridades:

Pelo Brasil:

• **DIRETORIA GERAL**

Diretor Geral: Rafael Vitale Rodrigues
Telefone: (61) 3410-1990
E-mail: dq@antt.gov.br

Diretor: Guilherme Theo Sampaio
Telefone: (61) 3410-1984
E-mail: quilheme.sampaio@antt.gov.br

• **ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Chefe Daniel de Castro
E-mail: daniel.castro@antt.gov.br / internacional@antt.gov.br
Tel.: +55 (61) 3410-1782 / +55 (61) 99132-8830

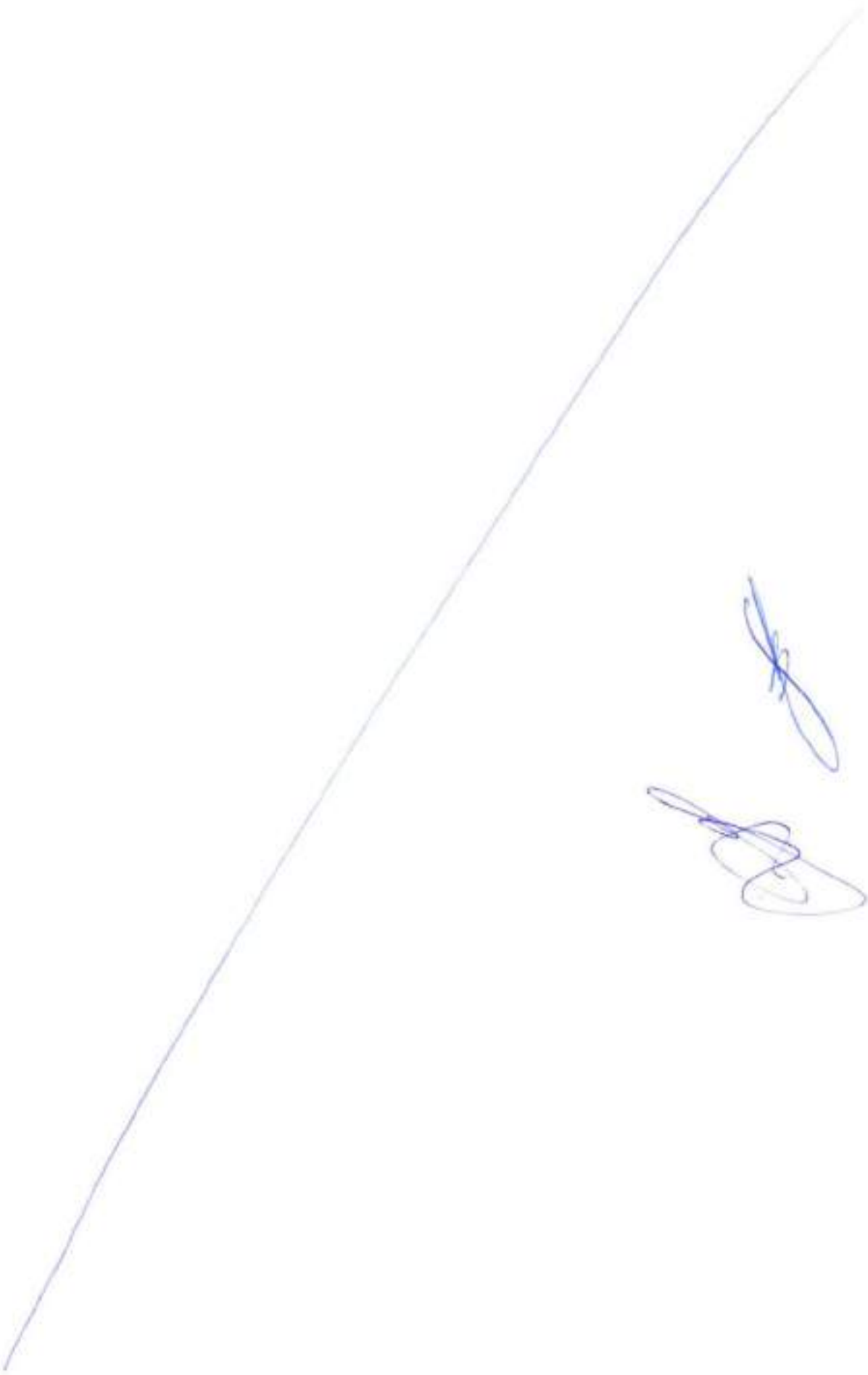
Henrique de Amorim Leite
Chefe de Assessoria de Relações Internacionais - substituto
E-mail: henrique.leite@antt.gov.br

• **TRANSPORTE DE CARGAS**

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - SUROC
Superintendente: José Aires Amaral Filho
E-mail: suroc@antt.gov.br
Telefone(s): (61) 3410-1561

Coordenação de Habilitação do Transporte Rodoviário Internacional e Multimodal de Cargas - COTIM
Coordenador: Maycon Casal
E-mail: cotim@antt.gov.br





Two handwritten signatures in blue ink. The top signature is a simple, stylized scribble. The bottom signature is more complex, featuring several loops and a long tail.

**ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT**

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

Telefone: +55 (51) 99158-8829

• **TRANSPORTE DE PASSAGEIROS**

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS

Superintendente: Juliano De Barros Samôr

E-mail: supas@antt.gov.br

Telefone: +55 (61) 3410-8166

Coordenação de Autorizações e Operações do Transporte Internacional de
Passageiros - COTIN

Coordenador: Ismael Souza Silva

E-mail: cotin@antt.gov.br

Telefone: + 55 (61) 3410-1452 ou +55 (61) 99243-3767.

• **FISCALIZAÇÃO**

Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e
Passageiros - SUFIS

Superintendente: Felipe Ricardo da Costa Freitas.

E-mail: sufis@antt.gov.br

Telefone(s): +55 (61) 3410-8103 / +55 (61) 99400-4534

Pela Argentina:

Transporte Internacional de passageiros e carga geral

internacionalssta@transporte.gob.ar

Transporte de carga

ALTAS, BAIXAS E MODIFICAÇÕES DE FROTA:

cargasauto@transporte.gob.ar

jamoros@cnrt.gob.ar

kgonnet@transporte.gob.ar

ctrotta@transporte.gob.ar

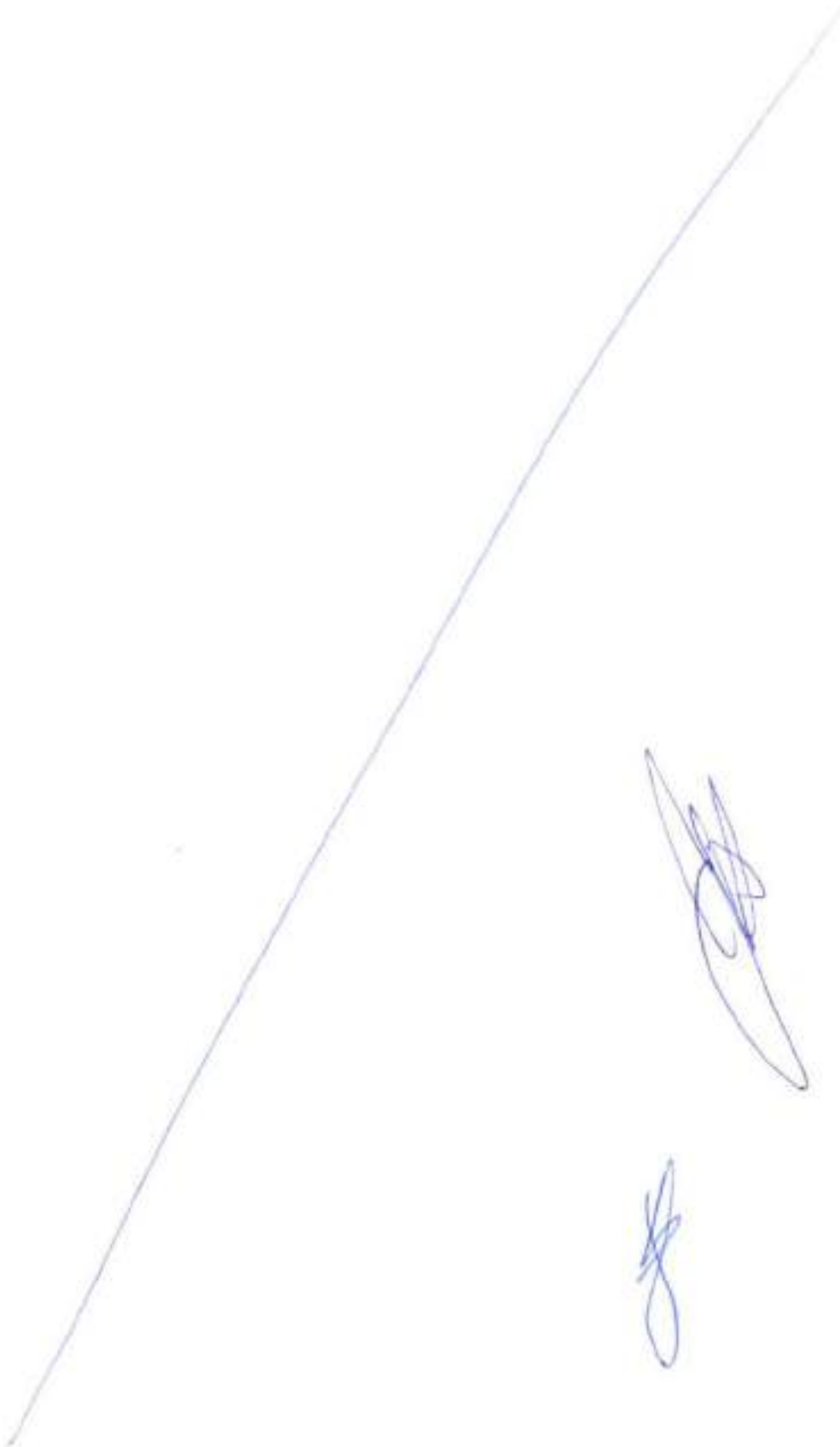
cvalvarez@transporte.gob.ar

jrios@transporte.gob.ar

eacosta@transporte.gob.ar

mrodriguez@transporte.gob.ar





A blue ink scribble or signature mark consisting of several overlapping loops and lines.

A small blue ink scribble or signature mark consisting of a few overlapping loops.

ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE - ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

VIAGENS OCASIONAIS EMITIDAS POR ORGANISMOS ESTRANGEIROS:

cargasauto@transporte.gob.ar

kgonnet@transporte.gob.ar

eacosta@transporte.gob.ar

VIAGENS OCASIONAIS EMITIDAS POR ORGANISMOS ARGENTINOS:

cargasauto@transporte.gob.ar

csilisque@transporte.gob.ar

LICENÇAS ESPECIAIS TIERRA DEL FUEGO:

cargasauto@transporte.gob.ar

mmonteleone@transporte.gob.ar

mlinale@transporte.gob.ar

LICENÇAS EMITIDAS POR ORGANISMOS ESTRANGEIROS:

cargasauto@transporte.gob.ar

jrolon@transporte.gob.ar

LICENÇAS EMITIDAS POR ORGANISMOS ARGENTINOS:

cargasauto@transporte.gob.ar

ctrotta@transporte.gob.ar

ystea@transporte.gob.ar

dregina@transporte.gob.ar

Transporte de Passageiros

(Alta e baixa de frota, licenças ocasionais e horários)

internacionalpasajeros@cnrt.gob.ar

vialesocasionales@cnrt.gob.ar

msainz@cnrt.gob.ar



ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina


ncamea@cnrt.gob.ar

Rsaidman@cnrt.gob.ar


3.7. Participação do Setor Privado

Ambas as delegações deram participação a representantes do setor privado, que apresentaram seus comentários e preocupações em relação ao transporte internacional. As apresentações feitas pelo referido setor de ambos os países constam do Anexo VIII da presente Ata.

Concluído o tratamento dos temas propostos, a reunião foi encerrada de forma satisfatória, enquanto ambas as delegações concordaram em realizar reuniões virtualmente para continuar avançando nos temas que seguem em agenda antes de uma próxima reunião bilateral.



Pela delegação da Argentina



Pela delegação do Brasil

ATA DA REUNIÃO BILATERAL BRASIL - ARGENTINA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS
COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE
INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT

20 e 21 de agosto de 2024, Buenos Aires - Argentina

ANEXOS

Os anexos que formam a presente ata são os seguintes:

Anexo I	Composição da Argentina e do Brasil
Anexo II	Temário
Anexo III	Reporte da Argentina sobre o tema "Painéis e rótulos"
Anexo IV	Cartilha sobre circulação de veículos nos Estados Partes do Mercosul
Anexo V	Quadro de linhas apresentado pela delegação da Argentina,
Anexo VI	Proposta apresentada pela Argentina sobre a eliminação de Apostila de Haya
Anexo VII	Normativa Argentina - Circular D.N. N 28/2023
Anexo VIII	Comentários e documentos do setor privado



